



INDICAÇÃO Nº 3627/2025

Solicita que a Prefeitura de Jundiaí reveja a decisão de encerrar turmas e reduzir salas de aula na EMEB Professor Luiz de Carvalho, bem como realize comunicação direta com as famílias da região e das escolas conveniadas próximas, incentivando-as a efetuar matrícula na referida unidade escolar, preservando a oferta de vagas públicas e a qualidade do ensino na educação infantil.

Considerando que a educação infantil é direito da criança e dever do Estado, conforme o artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, que garante o atendimento em creche e pré-escola às crianças de até cinco anos de idade, cabendo ao município assegurar esse acesso com qualidade e equidade;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), em seus artigos 29 e 30, determina que a educação infantil deve ser oferecida em estabelecimentos educacionais públicos e supervisionados, assegurando padrões mínimos de qualidade, formação adequada de professores e infraestrutura adequada;

Considerando que o fechamento de turmas na EMEB Professor Luiz de Carvalho, situada na cidade de Jundiaí, implica a redução direta do número de vagas públicas disponíveis, contrariando o princípio da universalização do acesso e impactando famílias que já haviam manifestado interesse em matricular suas crianças nessa escola reconhecida pela comunidade por seu trabalho pedagógico e vínculo afetivo com os alunos;

Considerando que, segundo relatos das famílias, a escola deixou de constar na lista de opções de matrícula divulgada pela Prefeitura em outubro de 2025, sob a justificativa de “falta de procura”, embora a ausência da escola na listagem tenha, ela própria, impedido que novas inscrições fossem realizadas, gerando um cenário artificial de baixa demanda;

/hér



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DAFE-550F-2C6F-13B3



Considerando que a Lei Municipal n.º 8.579, de 7 de janeiro de 2016, regula a contratação de escolas privadas de educação infantil apenas para suprir a falta de vagas na rede pública, e que o fechamento de turmas em uma EMEB municipal para substituir essas vagas por convênios privados contraria o § 5º e § 6º do art. 4º da referida lei, segundo os quais as vagas conveniadas devem ser adquiridas “de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, enquanto houver excedente de demanda em relação à oferta de vagas pelas escolas públicas”;

Considerando que estudos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep, Censo Escolar 2024) mostram que a qualidade do ensino está fortemente associada à estabilidade da equipe docente e à continuidade pedagógica, fatores comprometidos por políticas de fechamento de turmas e transferências de professores;

Considerando que o município de Jundiaí é referência nacional em educação infantil e inovação pedagógica, e que a manutenção de escolas modelo como a EMEB Luiz de Carvalho fortalece a rede pública e garante o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE, Lei n.º 13.005/2014), especialmente no que diz respeito à universalização do atendimento escolar na faixa etária de 4 a 5 anos (meta 1) e à valorização dos profissionais da educação (meta 17);

Considerando que a substituição de turmas públicas por convênios com OSCs e escolas privadas implica riscos de precarização da educação infantil, conforme alerta a Campanha Nacional pelo Direito à Educação (2024), pois as instituições conveniadas nem sempre dispõem da mesma formação docente, infraestrutura adequada e acompanhamento pedagógico que as EMEBs, comprometendo a equidade de acesso e a qualidade do ensino;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação deve adotar medidas de transparência e diálogo com a comunidade escolar, conforme os princípios da Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Municipal n.º 9.248/2018 (que dispõe sobre a transparência e publicidade dos atos da Administração Pública de Jundiaí), especialmente em decisões que impactem o direito à educação e o funcionamento das unidades públicas;

/hér



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DAFE-550F-2C6F-13B3



INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para Solicita que a Prefeitura de Jundiaí reveja a decisão de encerrar turmas e reduzir salas de aula na EMEB Professor Luiz de Carvalho, bem como realize comunicação direta com as famílias da região e das escolas conveniadas próximas, incentivando-as a efetuar matrícula na referida unidade escolar, preservando a oferta de vagas públicas e a qualidade do ensino na educação infantil.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/hér



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DAFE-550F-2C6F-13B3